



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 18/2013**

**DATA: 31 de outubro de 2013**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 31 de outubro de 2013, no horário correspondente a cada Lote.**

**LOTE 01 às 9h**

**LOTE 02 às 10h**

**LOTE 03 às 11h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2013, na sede do COREN-RS - Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre – RS.**

**CONSULTAS: [caroline.peccin@portalcoren-rs.gov.br](mailto:caroline.peccin@portalcoren-rs.gov.br)**

**O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS** fiscalizador do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na **Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS**, CEP nº 90520-002, CNPJ nº. 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. RICARDO ROBERSON RIVERO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 137.638, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Caroline Bordignon Peccin, torna público o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE** (três lotes) **objetivando a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de layout e a impressão gráfica dos carnês de cobrança da anuidade 2014, dos bloquetes de recobrança da anuidade 2014, notificações e intimações de dívida ativa do COREN-RS**, conforme especificações constantes no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, do **PAD COREN-RS nº. 241/2013**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis- Porto Alegre-RS, bem como no site [www.portalcoren-rs.gov.br](http://www.portalcoren-rs.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias COREN-RS nº. 120/2013 de 01 de fevereiro de 2013 e 705/2013 de 11 de outubro de 2013.

### I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de layout e a impressão gráfica dos carnês de cobrança da anuidade 2014 (Lote 01), dos bloquitos de recobrança da anuidade 2014 (Lote 02), notificações e intimações de dívida ativa do COREN-RS (Lote 03), cuja contratação deverá ser realizada em rigorosa observância as especificações e detalhamentos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

### II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do **Código de Despesas nº. 3.1.20.02 - Material Gráfico e Impressos**.

### III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**3.2. Será vedada a participação de empresas:**

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b)** Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f)** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul e no sistema COREN's/COFEN, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do COREN-RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do COREN-RS;
- g)** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**3.3.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**3.4.** No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 18/2013 e seus Anexos deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**3.5.** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, na sede do COREN-RS, situada na **Av Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS**, CEP 90520-002, ou enviar ao endereço eletrônico [caroline.peccin@portalcoren-rs.gov.br](mailto:caroline.peccin@portalcoren-rs.gov.br).

**3.6.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 10h00min às 17h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

**3.6.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**3.6.2.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

## **IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

## **V. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

### Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b** tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação e mais a procuração ou o modelo de **Carta de Credenciamento - Anexo III**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

**5.2.1.** Todas as licitantes presentes deverão apresentar antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexos III e IV** (documentos a serem apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação).

**5.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada por lote.

**5.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

**5.4.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.4.2.** Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

## VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013**

*NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ*

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013**

*NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ*

**7.2.** Os envelopes contendo as propostas comerciais deverão ser entregues em separados para cada um dos lotes, porém caso uma mesma empresa queira apresentar propostas para mais de um lote será aceito um único envelope com os documentos de habilitação, que servirá para habilitá-la para todos os lotes.

**VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá:

**a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo V - Proposta**, em papel com timbre da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

se a procuração;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver.

**c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

**d)** conter descrição completa e detalhada do objeto cotado, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**, com a indicação das demais informações necessárias à sua perfeita identificação;

**e)** conter valor total global, em reais, em algarismos, com duas (2) casas decimais após a vírgula, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**f)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

**8.3.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**8.3.1.** Somente serão aceitas as retificações apresentadas pelo representante da Licitante, por simples manifestação de vontade, que não dificultarem o andamento do certame, bem como que sejam de fácil constatação, limitada a 4 retificações por ato.

**8.4.** Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

### Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

fornecimento do objeto do presente Edital.

**8.5.** Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

**8.6.** O preço será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo V** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Sra. Pregoeira. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-RS. **A fase de lance tomará esse preço como referência.**

**8.7.** Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

#### **IX. DO PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de valor máximo, a partir de cotações prévias, a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento dos objetos dos Lotes do presente Edital, utilizam-se como preço máximo os valores constantes do **Anexo II - Preços Máximos de Referência.**

#### **X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.2.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**10.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.3.1.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste edital.

**10.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

**10.5.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.6.** O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

**10.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**10.6.2.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço por lote ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**10.6.2.2.** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

**10.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

**10.7.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8.** No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**10.9.** Será declarada a empresa vencedora àquela que apresentar o menor valor total global por lote, sendo que este não poderá ultrapassar o valor máximo de referência de R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte reais) para o Lote 01, de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais) para o Lote 02 e de R\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais) para o Lote 03, conforme Anexo II - Valores Máximos de Referência.

## **XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

**11.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.10.

**11.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**11.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrarem nessa situação serão inabilitadas.

**11.7.** No caso de impossibilidade de consulta de documentos pela internet, sendo de interesse do Conselho, poderá a pregoeira suspender o certame, abrindo prazos para apresentação de documentos, sendo estes considerados suscetíveis de serem verificados posteriormente, em prazo a ser fixado pela mesma. Ou poderá considerar a inabilitação da empresa licitante.

**11.8.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**11.9.** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.10.** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, ou ser substituído apresentando o registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que inclui o atendimento aos itens 11.10.1,



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

11.10.2, com exceção da aliena “e” e 11.10.3. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC - expedido por qualquer órgão ou entidade pública poderão ser dispensadas de apresentar os documentos de habilitação jurídica (item 11.10.1).

#### **11.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**11.10.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.10.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **11.10.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** certidão de regularidade junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d)** certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) certidão negativa de débitos trabalhistas - (CNDT)

#### **11.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.10.3.1.** Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

**11.10.3.2.** Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

**11.10.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.10.3.4.** Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95);

**11.10.3.5.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;

**11.10.3.6.** A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

#### **11.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**11.10.4.1.** Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

**11.10.4.2.** Todas as certificações, comprovações técnicas e exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I.

#### **11.10.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:**

**11.10.5.1.** Declaração de que as empresas não utilizam mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, sendo sugerido o modelo - **Anexo VI**.

#### **11.10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:**

**11.10.6.1.** Declaração conforme sugerido no modelo do **Anexo VII - Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

#### **11.11. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:**

**11.11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**11.11.2.** Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**11.11.3.** Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 12.1. do presente Edital.

**11.11.4.** Durante o prazo referido no subitem 11.11.2., não poderá ser emitida a Nota de Empenho.

**11.11.5.** A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas no subitem 11.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

#### **11.12. OBSERVAÇÕES:**

**11.12.1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**11.12.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**11.12.3.** Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

**11.12.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

**11.12.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento,



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**11.12.6.** A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.12.7.** Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

**11.12.8.** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**11.12.9.** Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

**11.12.10.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

**11.12.11.** Os modelos apresentados nos anexos do Presente Edital, são meras sugestões sendo aceitos os referidos com formatação diversa, desde que atendidas as finalidades dos mesmos.

## **XII. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou o menor preço total global, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

**12.2.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

classificação, até que se encontre proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

#### **XIII. DA FASE RECURSAL**

**13.1.** Uma vez adjudicado o objeto do presente certame à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

**13.2.** É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

**13.3.** A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

**13.4.** A falta de manifestação na ocasião do momento previsto no certame importará na perda do direito de recorrer.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-RS para homologação.

**14.2.** A adjudicação dos objetos ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-RS à aquisição dos objetos licitados.

#### **XV. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ordem de Serviço, com emissão de Empenho, conforme **Anexo VIII - Minuta da Ordem de Serviço** deste Edital.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**15.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de dois (2) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na **Av Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS**, para retirada do Empenho/Ordem de Serviço.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, ou caso venha a recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, reservando-se o COREN-RS para si o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**15.4.** A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo fixado pelo COREN-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**15.5.** O objeto desta licitação deverá ser executado após o recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

**15.6.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## **XVI. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-RS.

**16.1.1.** Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

**16.1.2.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, as licitantes que deixarem de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-RS pelo prazo de até cinco (5) anos.

**16.2.** O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-RS e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**16.3.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**16.4.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**16.4.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-RS.

**16.5.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-RS.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**17.2.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3.** Fica assegurado ao COREN-RS o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**17.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

**17.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

**17.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

**17.9.** O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.portalcoren-rs.gov.br](http://www.portalcoren-rs.gov.br).

**17.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**17.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não serão devolvidos, fazendo parte do processo de licitação.

**17.12.** Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.13.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

**17.14.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.15.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no ao COREN-RS.

**17.16.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

**17.17.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Valores Máximos de Referência.

**Anexo III** - Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração de Pleno Atendimento;

**Anexo V** - Modelo de Proposta;

**Anexo VI** - Declaração Relativa à Mão-de-Obra;

**Anexo VII** - Declaração de Compromisso e Idoneidade;

**Anexo VIII** - Modelo de Contrato.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

**Caroline Bordignon Peccin**  
Pregoeira do COREN-RS



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Desenvolvimento de layout e a impressão gráfica dos carnês de cobrança da anuidade 2014, dos bloquetes de recobrança da anuidade 2014, notificações e intimações de dívida ativa do COREN-RS, em três lotes respectivos.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

**2.1. Descrição: Lote 1 - Carnê de Cobrança da anuidade 2014.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANTIDADE APROXIMADA | PRAZO                                                                                                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Tamanho 9,9 (A) x 21 (L) (carnê fechado), capa e contra-capas em papel couchê 115g/m², capa impressão off set 4x1 e personalização simplex em preto, contra-capas impressão off set 4x0, miolo com 01 lâmina em papel superbond 75g/m² na cor azul claro, 05 lâminas em papel sulfite 75g/m², ambas em impressão simplex, microserilhadas, acabamento com 2 grampos, lombada ou ainda, no processo "Hot Melt" e embalagem plástica (mail bag) ou sacos tipo fronha, com geração de imagem do documento produzido (layout interno e externo) e transmissão com software. | 108.000               | 07 dias corridos após a aprovação do teste. Com previsão de confecção entre os meses de novembro e dezembro/2013. |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**2.2. Descrição: Lote 2 - Bloquetes de Recobrança da anuidade 2014.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               | QUANTIDADE APROXIMADA | PRAZO                                                                                                                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Tamanho A4, papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , impressão off set 1X0 e personalização duplex, na cor preta, autoenvelopado. | 95.000                | 07 dias corridos após a aprovação de cada teste. Com previsão de confecção para os meses de maio, julho e setembro de 2014. |

**2.3. Descrição: Lote 3 - Bloquetes de Notificação e Intimação de dívida ativa.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE APROXIMADA | PRAZO                                                                                             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | - Notificações e Intimações sob demanda;<br>- Especificação: Notificação e Intimação de Dívida Ativa com AR – Aviso de Recebimento, tamanho, A4, papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , impressão duplex em preto e acabamento autoenvelopado. | 18.300                | 05 dias corridos após a aprovação de cada teste. Com previsão da demanda ao longo do ano de 2014. |

- A execução dos serviços e a postagem deverão respeitar as normas previstas para o serviço FAC (Franqueamento Autorizado de Cartas), nos termos do contrato firmado pelo COREN/RS com os Correios.
- A postagem dos carnês e bloquetes serão realizadas diretamente pela licitante vencedora na unidade contratada dos Correios indicada pelo COREN/RS, sendo os custos dessa postagem suportados pelo contratante (COREN/RS).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A empresa deverá prestar os serviços de desenvolvimento do layout e impressão dos carnês de cobrança da anuidade 2014, dos bloquitos de recobrança, das notificações e intimações com AR da dívida ativa, na quantidade e descrição especificadas no presente termo. A empresa deverá executar os trabalhos nos prazos estabelecidos no item 2 – Especificações Técnicas.
- 5.2. Quanto aos Lotes 2 e 3, que se referem aos Bloquitos de Recobrança de Anuidades e Bloquitos de Notificações e Intimações de dívida ativa por se tratarem de uma atividade necessária as finalidades do Conselho e ser consequência da inadimplência dos Profissionais, foi realizada com base em estimativa de anos anteriores. O lote 02 refere-se a realização de três recobranças para a anuidade de 2014, dividida para os meses maio, julho e setembro de 2014, totalizando a quantidade aproximada de 95.000 (noventa e cinco mil) unidades. O lote 3 refere-se a emissão de bloquitos de notificação e intimação da dívida ativa sob demanda durante no ano de 2014, observando que cada pedido deverá conter o mínimo de 200 (duzentas) impressões.
- 5.3. A proposta deverá ser elaborada obedecendo aos termos desta referência, não sendo considerada aquela que apresentar serviços e produtos diferentes dos solicitados.
- 5.4. Na proposta deverá estar descrita detalhadamente os serviços a serem prestados, demonstrando o entendimento do objeto proposto, de acordo com o Termo de Referência, constando as possíveis aplicações que o produto poderá vir a oferecer, seus recursos técnicos e suas facilidades.
- 5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
- 5.6. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul não será obrigado a efetivar a emissão do número total de impressões constantes no item 2, sendo os valores ali apresentados estimados.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Para a execução dos Lotes 1, 2 e 3 serão expedidas as Ordens de Serviços conforme os pedidos, devendo ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e o boleto para pagamento ou o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a execução do serviço.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Prestar os serviços na forma do presente edital, mantendo durante a contratação as mesmas condições da proposta vencedora.

7.2. Apresentar prova do material a ser impresso, após recebimento do pedido, no prazo máximo de 2 dias, para correção e aprovação pelo fiscal do Contrato.

7.3 Entregar ao Contratante os materiais contratados nos prazos estabelecidos na cláusula primeira, após a aprovação da prova e retirada/recebimento da Nota de Empenho com a apresentação da fatura/nota fiscal

7.4 A execução dos serviços e a postagem deverão respeitar as normas previstas para o serviço FAC (Franqueamento Autorizado de Cartas), nos termos do contrato firmado pelo COREN/RS com os Correios.

7.5 Efetivar a postagem dos carnês e bloquitos diretamente em unidade dos Correios indicada pelo COREN/RS, sendo os custos dessa postagem suportados pelo contratante (COREN/RS).

7.6 Substituir o material impresso em caso de verificada falha na impressão ou qualquer incidente que prejudique a qualidade da mesma, no prazo de 07 (sete) dias da constatação e notificação acerca do problema.

7.7 Encaminhar em até 07 (sete) dias a prova do material solicitado ao gestor do Contrato para a devida aprovação.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**7.8** Manter ao longo de toda a execução do serviço até a finalização total de todas as quantidades estimadas contratadas um proposto da empresa para atender diretamente todas as solicitações do Coren-RS.

**7.9** Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante.

**7.10** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento em razão do presente contrato.

**7.11** Solicitar os esclarecimentos necessários para regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante.

**7.12** Pagar todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;

**7.13** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados.

**7.14.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e outros;

**7.15.** Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem do COREN/RS e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços contratados;

**7.16.** Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, cabendo-lhes total responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos;

**7.17** Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao COREN/RS e responder pela correta execução dos serviços.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**7.18** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN/RS quando à execução dos serviços contratados.

**7.19.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DO COREN/RS**

**8.1.** Apresentar os conteúdos e artes de cada um dos materiais a serem impressos;

**8.2.** Corrigir os conteúdos e autorizar as provas.

**8.3.** Efetuar os pagamentos ajustados;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução dos serviços dos Lote 1, 2 e 3 será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assessoria de Tecnologia da Informação do COREN/RS.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II – DOS VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/13**

**Lote 1 - Carnê de Cobrança da anuidade 2014**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant. Estimada | Valor máximo unitário                     | Valor máximo de referência                                      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1    | tamanho 9,9 (A) x 21 (L) (carnê fechado), capa e contra-capas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , capa impressão off set 4x1 e personalização simplex em preto, contra-capas impressão off set 4x0, miolo com 01 lâmina em papel superbond 75g/m <sup>2</sup> na cor azul claro, 05 lâminas em papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , ambas em impressão simplex, microserilhadas, acabamento com 2 grampos, lombada ou ainda, no processo "Hot Melt" e embalagem plástica (mail bag) ou sacos tipo fronha, com geração de imagem do documento produzido (layout interno e externo) e transmissão com software. | 108.000         | R\$ 0,54<br>(cinquenta e quatro centavos) | R\$ 58.320,00<br>(cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais) |

**Lote 2 - Bloquetos de Recobrança da anuidade 2014.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               | Quant. estimada | Valor máximo unitário               | Valor máximo total de referência                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1    | tamanho A4, papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , impressão off set 1X0 e personalização duplex, na cor preta, autoenvelopado. | 95.000          | R\$ 0,23<br>(vinte e três centavos) | R\$ 21.850,00<br>(vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais) |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Lote 3 - Bloquetos de Notificação e Intimação de dívida ativa.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | Quant. estimada | Valor máximo unitário | Valor máximo de referência                        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------------------------------|
| 1    | - Notificações e Intimações sob demanda;<br>- Especificação: Notificação e Intimação de Dívida Ativa com AR – Aviso de Recebimento, tamanho, A4, papel sulfite 75g/m2, impressão duplex em preto e acabamento autoenvelopado. | 18.300          | R\$ 0,23              | R\$ 4.026,00<br>(quatro mil e vinte e seis reais) |

1. Será declarada a empresa vencedora àquela que apresentar o menor valor total global por lote, sendo que este não poderá ultrapassar o valor máximo de referência de R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte reais) para o Lote 01, de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais) para o Lote 02 e de R\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais) para o Lote 03, conforme Anexo II - Valores Máximos de Referência.

2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, em especial que ultrapassem o valor máximo de referência de qualquer dos itens acima discriminados, BEM COMO APRESENTEM VALOR SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO DOS ITENS DESCRITOS NAS TABELAS ACIMA, exceto aquelas que possam ser retificadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, nos termos dos itens 8.3 e 8.3.1 do edital.

3. Também serão desclassificadas as propostas que não contenham todos os itens discriminados nos Lotes, considerando que adjudicará o objeto a empresa que apresentar o menor valor total global por lote.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2013 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2013

\_\_\_\_\_  
Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

**(Reconhecer Firma)**

**(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO**  
**ATENDIMENTO**

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

A \_\_\_\_\_ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_ (nº. do cadastro), localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional Enfermagem do Rio grande do Sul – COREN-RS, Pregão Presencial nº. 18/2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ (Representante Legal)

RG. nº. \_\_\_\_\_ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA  
PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA  
DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL COREN-RS Nº 18/2013**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Lote 1 - Carnê de Cobrança da anuidade 2014**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant. Estimada | Valor unitário                  | Valor total                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1    | tamanho 9,9 (A) x 21 (L) (carnê fechado), capa e contra-capas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , capa impressão off set 4x1 e personalização simplex em preto, contra-capas impressão off set 4x0, miolo com 01 lâmina em papel superbond 75g/m <sup>2</sup> na cor azul claro, 05 lâminas em papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , ambas em impressão simplex, microserilhadas, acabamento com 2 grampos, lombada ou ainda, no processo "Hot Melt" e embalagem plástica (mail bag) ou sacos tipo fronha, com geração de imagem do documento produzido (layout interno e externo) e transmissão com software. | 108.000         | R\$ X,XX<br>(valor por extenso) | R\$ X,XX<br>(valor por extenso) |

**Lote 2 - Bloquetos de Recobrança da anuidade 2014.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               | Quant. estimada | Valor unitário                  | Valor total                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1    | tamanho A4, papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , impressão off set 1X0 e personalização duplex, na cor preta, autoenvelopado. | 95.000          | R\$ X,XX<br>(valor por extenso) | R\$ X,XX<br>(valor por extenso) |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Lote 3 - Bloquetos de Notificação e Intimação de dívida ativa.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | Quant. estimada | Valor unitário                  | Valor total                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1    | - Notificações e Intimações sob demanda;<br>- Especificação: Notificação e Intimação de Dívida Ativa com AR – Aviso de Recebimento, tamanho, A4, papel sulfite 75g/m2, impressão duplex em preto e acabamento autoenvelopado. | 18.300          | R\$ X,XX<br>(valor por extenso) | R\$ X,XX<br>(valor por extenso) |

- Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)

(nº. do RG do signatário)

**(DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**  
**Pregão Presencial nº 18/13**

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em..... de..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E**  
**IDONEIDADE**

**Declaração de Compromisso e Idoneidade**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 18/2013 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE**  
**LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA**  
**PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA**  
**DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO – um para cada lote no caso de licitantes vencedoras**  
**diversas**

**CONTRATO Nº XX/2013**

**TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2013 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL**  
**DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL -**  
**COREN-RS E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA**  
**IMPRESSÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**(Lote X).**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS,** entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na **Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS,** CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. RICARDO ROBERSON RIVERO,** brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 137.638, **FABRÍCIO DOS SANTOS,** brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador da carteira COREN-RS nº 330.663, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** nº **XXX,** Bairro **XXXXXXXXXX,** CEP **XXXXX-XXX,** inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante Pregão Presencial nº 18/2013, decorrente Processo Administrativo COREN-RS nº. 241/2013, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de layout e a impressão gráfica dos carnês de cobrança da anuidade 2014, dos bloquitos de recobrança da anuidade 2014, notificações e intimações de dívida ativa do COREN-RS.**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**1.1.2.** Os materiais a serem impressos, objetos deste contrato serão solicitados mediante Ordem de Serviço onde estará especificada a quantidade solicitada, conforme tabelas abaixo:

**Lote 1 - Carnê de Cobrança da anuidade 2014.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE APROXIMADA | PRAZO                                                                                                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Tamanho 9,9 (A) x 21 (L) (carnê fechado), capa e contra-capas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , capa impressão off set 4x1 e personalização simplex em preto, contra-capas impressão off set 4x0, miolo com 01 lâmina em papel superbond 75g/m <sup>2</sup> na cor azul claro, 05 lâminas em papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , ambas em impressão simplex, microserilhadas, acabamento com 2 grampos, lombada ou ainda, no processo “Hot Melt” e embalagem plástica (mail bag) ou sacos tipo fronha, com geração de imagem do documento produzido (layout interno e externo) e transmissão com software. | 108.000               | 07 dias corridos após a aprovação do teste. Com previsão de confecção entre os meses de novembro e dezembro/2013. |

**Lote 2 - Bloquetos de Recobrança da anuidade 2014.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               | QUANTIDADE APROXIMADA | PRAZO                                                                                                                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Tamanho A4, papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , impressão off set 1X0 e personalização duplex, na cor preta, autoenvelopado. | 95.000                | 07 dias corridos após a aprovação de cada teste. Com previsão de confecção para os meses de maio, julho e setembro de 2014. |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Lote 3 - Bloquetes de Notificação e Intimação de dívida ativa.**

| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE APROXIMADA | PRAZO                                                                                                    |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | - Notificações e Intimações sob demanda;<br>- Especificação: Notificação e Intimação de Dívida Ativa com AR – Aviso de Recebimento, tamanho, A4, papel sulfite 75g/m2, impressão duplex em preto e acabamento autoenvelopado. | <b>18.300</b>         | <b>05 dias corridos após a aprovação de cada teste. Com previsão da demanda ao longo do ano de 2014.</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**2.1** A lavratura do presente contrato decorre dos autos do Processo Administrativo COREN-RS nº. 241/2013, regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e legislação pertinente.

**2.2** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do Edital de Pregão Presencial nº 18/2013, da proposta vencedora e do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES e DATA DE PAGAMENTO**

**3.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ **XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, por unidade, correspondente aos itens listados na cláusula primeira – do objeto, cuja quantidade será especificada na Ordem de Serviço a ser emitida.

**3.2** O valor do contrato será adimplido em até o 5º dia útil após a execução do Serviço, que será solicitado mediante envio de Ordem de Serviço, através de faturas, que deverão ser apresentadas no Departamento Financeiro do COREN-RS a Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, número da Ordem de Serviço, o número da Nota de Empenho, com o código de barras para pagamento.

**3.3** Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação,



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

**3.4** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação do material.

**3.5.** O COREN-RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver prestado o serviço conforme o objeto por ela contratado, ou a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**3.6** O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 11.10.2, alíneas “c” a “e”, deste Edital.

**3.7.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**3.8.** A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Coordenador da Assessoria de Tecnologia da Informação do COREN/RS, que será nomeado gestor do contrato através de Portaria.

**5.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.3** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

**6.1** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Funcionário Fiscal da Execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do **Código de Despesas nº. 3.1.20.02 – Material Gráfico e Impressos.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

**9.1** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** Nos termos da Lei nº. 8.666/93 ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS pelo prazo de até 5 (cinco)



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, a Contratada que:

- 10.1.1** Deixar de entregar documentação requerida para a contratação regular;
- 10.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4** Não manter a proposta;
- 10.1.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.7** Fizer declaração falsa;
- 10.1.8** Cometer fraude fiscal.

**10.2** A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**10.2.2** Multa de:

- a)** 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
- b)** 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado na prestação do serviço;
- c)** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

**10.3** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **11.2 A rescisão deste contrato poderá ser:**

**11.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**11.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

**11.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.1** Prestar os serviços na forma do presente edital, mantendo durante a contratação as mesmas condições da proposta vencedora.

**12.1.** Apresentar prova do material a ser impresso, após recebimento do pedido, no prazo máximo de 2 dias, para correção e aprovação pelo fiscal do Contrato.

**12.1.3** Entregar ao Contratante os materiais contratados nos prazos estabelecidos na cláusula primeira, após a aprovação da prova e retirada/recebimento da Nota de Empenho com a apresentação da fatura/nota fiscal

**12.1.4** A execução dos serviços e a postagem deverão respeitar as normas previstas para o serviço FAC (Franqueamento Autorizado de Cartas), nos termos do contrato firmado pelo COREN/RS com os Correios.

**12.1.5** Efetivar a postagem dos carnês e bloquitos diretamente em unidade dos Correios indicada pelo COREN/RS, sendo os custos dessa postagem suportados pelo contratante (COREN/RS).

**12.1.6** Substituir o material impresso em caso de verificada falha na impressão ou qualquer



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

incidente que prejudique a qualidade da mesma, no prazo de 07 (sete) dias da constatação e notificação acerca do problema.

**12.1.7** Encaminhar em até 07 (sete) dias a prova do material solicitado ao gestor do Contrato para a devida aprovação.

**12.1.8** Manter ao longo de toda a execução do serviço até a finalização total de todas as quantidades estimadas contratadas um proposto da empresa para atender diretamente todas as solicitações do Coren-RS.

**12.1.9** Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante.

**12.1.10** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento em razão do presente contrato.

**12.1.11** Solicitar os esclarecimentos necessários para regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante.

**12.1.12** Pagar todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;

**12.1.13** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados.

**12.1.14.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e outros;

**12.1.15.** Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem do COREN/RS e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços contratados;

**12.1.16.** Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

determinações das autoridades competentes, cabendo-lhes total responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos;

**12.1.17** Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao COREN/RS e responder pela correta execução dos serviços.

**12.1.18** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN/RS quando à execução dos serviços contratados.

**12.1.19.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

#### **12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.2.1** Apresentar os conteúdos a serem impressos, bem como aprovar as provas apresentadas.

**12.2.2.** Efetuar o pagamento ajustado;

**12.2.3.** Dar, à CONTRATADA, as condições necessárias a regular execução do contrato;

**12.2.4.** Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser fiscal do contrato e fazer ligações com a contratada e responder pela correta execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO**

**13.1** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois e lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de 2013.

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Dr. Ricardo Roberson Rivero  
Presidente

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Fabrício dos Santos  
Tesoureiro

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.